



## COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

### COMUNICADO N.º 1

30 de junho 2022

### ELEIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

### ESCLARECIMENTOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### AOS CARGOS E ÓRGÃOS NACIONAIS E REGIONAIS

### DA ORDEM DOS ENGENHEIROS (OE)

#### 1 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Nos termos do Edital de marcação das Eleições para o dia **24 de setembro de 2022** (Sábado) para os órgãos nacionais, regionais da Ordem dos Engenheiros, assinado pelo Bastonário, divulgado no Portal e afixado no dia 24 de junho, nas Sedes Nacional, das Regiões e das Delegações Distritais da OE, a data limite para apresentação de candidaturas é o dia **26 de julho de 2022** (3.ª feira), até às 18h00, no horário definido no n.º 4 do art.º 17.º do Regulamento de Eleições e Referendos (RER), publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 97 – 19 de maio de 2021.

#### 2 – A QUEM DIRIGIR AS CANDIDATURAS

- I. As candidaturas para os cargos e órgãos nacionais seguintes (n.º 4 do art.º 10.º do RER):
  - a) Comissões de Especialização de Avaliações de Engenharia, Engenharia Aeronáutica, Engenharia e Gestão Industrial e Manutenção Industrial.são dirigidas à Comissão Eleitoral Nacional (CEN) e entregues pelos respetivos Mandatários na Sede Nacional da OE, sita na Av. António Augusto de Aguiar, 3 D, 1069-030 Lisboa.
  
- II. As candidaturas para o cargo do órgão regional (n.ºs 3 e 4 do art.º 11.º do RER):
  - a) Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira;serão entregues à respetiva Mesa da Assembleia Regional, sita na correspondente sede da Região Madeira (*vide* endereço em [www.ordemengenheiros.pt](http://www.ordemengenheiros.pt))

#### 3 – CARGOS E ÓRGÃOS A ELEGER

Os cargos e órgãos nacionais e regionais a eleger nas presentes eleições extraordinárias e os respetivos modos de eleição estão indicados no art.º 11.º do RER, que se transcreve em seguida de forma parcelar:



ARTIGO 11.º

**Órgãos e Cargos Eletivos**

1. As eleições de âmbito nacional visam designar:
  - a) O Coordenador, o Coordenador Adjunto e os três Vogais das Comissões de Especialização compostas por, pelo menos, 20 especialistas, eleitos em listas fechadas pelo universo daqueles que as integrem.
2. As eleições de âmbito regional são feitas pelas Assembleias Regionais e visam designar, em listas fechadas, os membros para os seguintes cargos e órgãos:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....
  - e) O Presidente (....) do Conselho Disciplinar;
  - f) .....
3. ....
4. No caso de eleições extraordinárias para cargos vagos, a eleição pode ser feita em candidaturas singulares ou em lista aberta, consoante o número de lugares a preencher for igual ou superior a um.
5. As candidaturas têm de ser individualizadas para cada órgão.
6. ....

**4 – CANDIDATURAS ÀS COMISSÕES DE ESPECIALIZAÇÃO**

Sendo órgãos nacionais da Ordem, as Comissões de Especialização que ficaram por eleger nas últimas eleições, de 12 de fevereiro do corrente ano, serão eleitas em conformidade com o definido no n.º 11 e n.º 12 do art.º 24º do RER, por deliberação do Conselho Diretivo Nacional.

As Comissões de Especialização a eleger nestas eleições extraordinárias (Especializações integradas por, pelo menos, 20 Engenheiros Especialistas) são as seguintes:

<b>Especializações</b>
Avaliações de Engenharia
Engenharia Aeronáutica
Engenharia e Gestão Industrial
Manutenção Industrial

Apenas os Engenheiros Especialistas integrados na respetiva Especialização podem votar, e também, serem candidatos nas listas a apresentar às respetivas Comissões de Especialização, constituídas por um Coordenador, um Coordenador Adjunto e três Vogais.

Conforme previsto no n.º 12 do art.º 24º do RER, nestas eleições é dispensada a apresentação de Proponentes.



## 5 - CANDIDATURAS AO PRESIDENTE DO CONSELHO DISCIPLINAR DA REGIÃO MADEIRA

Sendo o Conselho Disciplinar em apreço um órgão Regional da Ordem, a vacatura existente para o cargo de Presidente desse Conselho Disciplinar irá ser preenchida através de eleição extraordinária, em conformidade com o definido no n.º 4 do art.º 6º do RER e do n.º 2 do art.º 67º do RER, sendo neste caso, aplicável a apresentação de Proponentes, com um mínimo de 6 (seis) subscritores por Candidatura.

Não é admitida a apresentação de suplentes, sendo a Candidatura constituída por apenas um Candidato.

## 6 – TERMO DE ACEITAÇÃO

Todos os candidatos têm de subscrever um Termo de Aceitação individual da sua própria candidatura cujo modelo é fornecido pela CEN e que se anexa ao presente Comunicado.

## 7 – SUPLENTE

As listas candidatas às Comissões de Especialização podem apresentar candidatos suplentes, sendo que, devem ainda apresentar Mandatários, representantes para as Comissões de Fiscalização e Delegados da lista próprios.

## 8 – Comunicação com a CEN e as Mesas das Assembleias Regionais

Os membros efetivos da Ordem interessados podem dirigir à CEN questões relacionadas com a apresentação de candidaturas aos cargos e órgãos nacionais da Ordem através do e-mail [cen@oep.pt](mailto:cen@oep.pt)

As questões sobre a candidatura ao cargo de Presidente do Conselho Disciplinar da Região Madeira devem ser dirigidas à Mesa da Assembleia da Região Madeira, através do seguinte e-mail: Madeira ([madeira@madeira.oep.pt](mailto:madeira@madeira.oep.pt)).

A Comissão Eleitoral Nacional

Eng. António Adão da Fonseca  
Eng. Carlos Alberto Mineiro Aires  
Eng. Humberto Borges de Melo  
Eng.ª Maria Fernanda da Silva Rodrigues  
Eng. Pedro Jardim Fernandes

O Presidente

Luís Todo Bom